



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLÂNDIA



**RESOLUÇÃO CME de Petrolândia – PE, Nº. 02/2017, de 30 de Novembro de 2017.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL 06 DE MARÇO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLÂNDIA – PE , no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e, tendo em vista o Parecer nº 003/2017 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica autorizado, pelo período de um ano, o funcionamento de Ensino Fundamental de 9 anos - anos Finais, na ESCOLA MUNICIPAL 06 DE MARÇO ,CADASTRO Nº m.001.017 criada pela Lei nº 936/2006 de 05 de junho de 2006, localizada na Avenida Auspício Valgueiro Barros S/N, Quadra 11 no município de Petrolândia-PE.

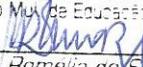
Artigo 2º – Fica convalidados os estudos realizados nesta Unidade de Ensino desde o início de seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Homologação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Petrolândia-PE , aos 30 dias do mês de Novembro de 2017.

Prefeitura M. de Petrolândia  
Conselho Municipal de Educação de Petrolândia

  
Maria Romélia de Souza Ferraz  
Conselheira Presidente - Port. 568/2016

**Maria Romélia de Souza Ferraz**  
Presidente do CME-Petrolândia -PE